



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG**, torna-se público que estará realizando no dia 11/04/2018 às 09h00min, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2018**, tipo menor preço por item (mbps), cujo objeto será a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a internet através de link de fibra óptica dedicado, em atendimento as diversas secretarias e setores da prefeitura, licenciados pela ANATEL. Edital com Informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br. Pedra Azul/MG, 27/03/2018 – Rosalvo de Oliveira Filho – Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO nº 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINK DE FIBRA OPTICA DEDICADO, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2018

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Pedra Azul e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Núcleo de Licitações e Contratos por meio do e-mail: licitacao.perdaazulmg@gmail.com. (preferencialmente)

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pedra Azul/MG, 27/03/2018

Pregoeiro(a) Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 025/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018

1 - PREÂMBULO:

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, através do(a) Prefeito(a) Municipal, torna público que seu/sua Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria 015/2018 de 02/01/2018, estarão reunidos para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo “Menor Preço por item”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2 Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao.pedraazulmg@gmail.com. ou no Setor de Compras, Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

O Setor de Compras, Licitações e Contrato não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINK DE FIBRA OPTICA DEDICADO, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG**, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, sessão que será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



DATA DA ABERTURA: 11/04/2018

HORA: 09h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG

Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000

Pedra Azul/MG

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontrem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresas que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Pedra Azul -MG.

4.3 A observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.4 Da Vistoria

4.4.1 O(s) interessado(s) poderá(ão) realizar uma Visita Técnica nos locais onde os serviços serão prestados, onde conhecerá o ambiente e as necessidades para prestação dos serviços, será fornecido um Atestado de Visita Técnica pela Coordenação de Tecnologia da Informação – CTI da Prefeitura de Pedra Azul-MG, (Anexo I).

4.4.2 A visita deverá ser agendada em prazo hábil para realização em até 02 (Dois) dias úteis de antecedência da abertura da sessão pública ou seja até o dia 09/04/2018, e deverá ser agendada pelo fone: (33) 3751-1047, ramal 2019, Setor de Licitação em horário comercial. Realizada a visita/vistoria, a Prefeitura emitirá o Atestado de Visita e Vistoria, informando os locais, atestando que a licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações que serão assumidas relacionadas ao objeto da licitação.

4.4.3 Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria, incluindo locomoção ocorrerão por conta da Licitante interessada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



4.4.4 A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, serão obrigatórios na fase de habilitação do CERTAME.

4.4.5 Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

4.4.6 Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria no(s) local(is), firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do Anexo I – Termo de Referência

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração em que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá apresentar firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 – Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

6.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar o(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Pleno Atendimento, **com firma reconhecida em cartório**, (conforme modelo em anexo III);
- b) Procuração pública ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, **no caso de empresa individual**;
 - II registro comercial, **no caso de empresa individual**;
 - III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - IV Inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - V Decreto de autorização, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.2.2 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, **no momento do credenciamento**, a seguinte documentação:

- a) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição se efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



6.2.3 A não entrega da Declaração de Pleno Atendimento exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do(a) Pregoeiro(a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.4 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG

<nome completo do licitante>
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018
DATA DE ABERTURA: 11/04/2018
HORÁRIO: 09h00min

6.2.5 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG

<nome completo do licitante>
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018
DATA DE ABERTURA: 11/04/2018
HORÁRIO: 09h00min

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

A autenticação, quando feita pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG, situada na Rua Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, Pedra Azul/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar a marca do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

V – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 - A documentação, **referente à regularidade fiscal, trabalhista, econômico financeira e técnica**, deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, em original ou em cópia devidamente autenticada e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.1.1 - A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, CONFORME A CONSTITUIÇÃO, CONSISTIRÁ EM:

- I. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar o objeto licitado;
- II. Alvará de Funcionamento;
- III. Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- IV. Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- V. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



- VI. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VIII. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.

8.1.2 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- I. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA, com atividade compatível ao objeto do presente processo licitatório;
- II. A licença Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) expedida pela ANATEL;
- III. Atestado de capacidade técnica que comprove(m) a execução bem sucedida de serviços de características semelhantes, quantidades e prazos ao objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, não sendo admitidos atestados emitidos pela própria licitante.

Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência para averiguar através de visita técnica ou análise do contrato firmado entre o emitente do atestado e a Licitante a autenticidade das informações.

Se durante esse processo for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a Licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão e estará sujeita às penalidades da Lei.

A equipe técnica da Contratante se reserva o direito de realizar diligências para certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela Licitante, como, por exemplo, consulta ao Acervo Documental disponível no Portal da Anatel na Internet.

8.1.3 - ATESTADO DE VISITA OU DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

- I. Apresentação do Atestado de Visita/Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, na forma prevista na cláusula 6, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, receberá os envelopes de nº. 01 – Proposta e nº. 02 – Habilitação devidamente identificada e lacrados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



9.2 - Tão logo tenham sido recebidos os envelopes, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 - Concluídas a fase de credenciamento dos representantes das licitantes e recebimento dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas, momento em que dar-se o início a fase de classificação.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.2.1 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 O(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



10.2.3 O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13 Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



- ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
 - e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio(a) Pregoeiro(a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo(a) Pregoeiro(a).

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Pedra Azul-MG, sito na Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, Pedra Azul/MG.

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo(a) Pregoeiro(a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

12.4 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 – O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a contar data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

13 - DO PREÇO, REAJUSTE E ACRÉSCIMO:

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

13.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



13.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

99	Manutenção Ativ. da Secretaria de Administração	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	2552.0
167	Manutenção Secretaria Finanças, Tributos e Orçamento	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	149000.0
218	Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	288765.42
264	Manutenção das Atividades de Saúde da Família - SF	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	35699.78
266	Manutenção das Atividades de Saúde da Família - SF	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	51081.67
267	Manutenção das Atividades de Saúde da Família - SF	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	3523.7
327	Manutenção das Atividades do CAPS	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	53987.16
329	Manutenção das Atividades do CAPS	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	113839.39
349	Manutenção Atividades de Média e Alta Complexidade em Saúde	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1600.0
351	Manutenção Atividades de Média e Alta Complexidade em Saúde	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	157735.0
379	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária Municipal	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	2744.44
380	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária Municipal	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	11200.0
381	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária Municipal	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	8500.0
402	Manutenção Atividade Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	2535.44
404	Manutenção Atividade Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	14631.2
405	Manutenção Atividade Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	6000.0
430	Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1000.0
432	Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1919.7
445	Manutenção Administração do Ensino Municipal	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	500.0
472	Manutenção Atividades Ensino Infantil	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	100.0
473	Manutenção Atividades Ensino Infantil	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	5000.0
528	Manutenção Atividades de Apoio ao Ensino Fundamental	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	17546.44
530	Manutenção Atividades de Apoio ao Ensino Fundamental	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	2000.0
594	Apoio ao Funcionamento de Ensino Superior no Município	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	2518.18
607	Manut. Sec. Obras Serv. Urbanos e Infra Estrutura	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	141253.55
617	Manutenção Atividades Serviços de Obras e Urbanismo	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	21840.0
677	Manutenção Atividades Setor de Transporte	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	91.2
679	Manutenção Atividades Setor de Transporte	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	9000.0
731	Manut. Ativ. Sec. Munic. Planejamento Agropecuária e Meio Ambiente	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	21879.46



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



773	Manutenção do Parque de Exposição	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	41535.0
804	Manutenção Atividades Administrativas de Assistência Social	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	17116.78
816	Manutenção Conselho Tutelar	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	7957.85
829	Manutenção Conselho Municipal de Assistência Social	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	3000.0
844	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	2000.0
845	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	3224.0
873	Serviço de Proteção Social Básica	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	3761.6
875	Serviço de Proteção Social Básica	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1598.48
876	Serviço de Proteção Social Básica	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1000.0
904	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1500.0
906	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	9820.9
907	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	3000.0
938	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	5000.0
939	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	24839.39
955	Manutenção de Programas e Projetos no Âmbito do SUAS	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	10000.0
956	Manutenção de Programas e Projetos no Âmbito do SUAS	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	12591.65
971	Manutenção Atividades Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescente	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	4000.0
1000	Manutenção Sec. Mun. Cultura e Patrimônio Histórico	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	3000.0
1010	Manutenção Biblioteca Pública Municipal	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	6839.39
1022	Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	337683.66
1057	Manutenção dos Serviços de Esportes Municipais	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	4503.62
1066	Manutenção das Atividades de Promoção ao Turismo	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	100.0
1074	Manutenção Junta do Serviço Militar	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	3000.0
1083	Manutenção Administ. Secretaria Municipal de Segurança Pública	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	100.0
1096	Manutenção Atividades da Guarda Municipal	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	5000.0

15 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 – Os serviços deverão ser prestados entregue/executado em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições apontadas no Termo de Referência – Anexo.

15.2 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

16.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

16.7 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviços ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Prestar os serviços objeto deste certame em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital de convocação, em especial o anexo I – Termo de Referência.
- II. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, tais como: passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



demais despesas necessárias à execução dos serviços por conta da licitante vencedora.

- III. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
- IV. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS.

17.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. advertência;
- II. multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail. licitacao.pedraazulmg@gmail.com.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 O(a) Prefeito(a) Municipal de Pedra Azul-MG, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Pedra Azul-MG.

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

20.11 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II - Minuta de Proposta de Comercial;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento.

Pedra Azul-MG, 27/03/2018

Pregoeiro(a) Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a internet através de link de fibra óptica dedicado, em atendimento as diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG.

1.2 DESCRIÇÃO DO LOTE E SERVIÇO:

LOTE – 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	QTD. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	300 Mbps compartilhados em formato (caixa d'água), disponibilizados em no mínimo 45 endereços com fibra óptica (prazo de 15 dias para finalizar todos os pontos)	1	12	11.900,00	R\$142.800,00
Valor total - LOTE 01					R\$142.800,00

Valor total estimado para esta contratação, período 12 meses: R\$142.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

2. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO E PONTOS DE INTERNET

2.1 Os endereços de instalações serão fornecidos de acordo demandas, desde logo o licitante vencedor terá que disponibilizar 01 (uma) infraestrutura de rede por meio de fibra óptica de ponta-a-ponta interligando a Secretaria Municipal de Saúde e as Unidades Básicas de Saúde (psf/esf) entre elas e, 01 (uma) infraestrutura de rede por meio de fibra óptica de ponta-a-ponta interligando a Secretarias Municipal de Segurança Pública e, os pontos "Projeto Olho Vivo" conforme relação a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



2.1.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<u>Nº</u>	<u>LOCAIS DE ATENDIMENTO</u>	<u>CIDADE/BAIRRO/RUA /POVOADO</u>
1	ESF ALEGRIA	RUA BREJINHO, S/N, ARAÇAGI-ZONA RURAL
2	ESF CENTRAL I	RUA FRANCISCO BORGES PORTELA Nº 450 CENTRO
3	ESF CENTRAL II	RUA FRANCISCO BORGES PORTELA Nº 450 CENTRO
4	ESF CONCEIÇÃO	RUA VINTE Nº 20, PLANALTO
5	ESF ESPERANÇA	PRAÇA HORMINIO DE ALMEIDA Nº 162 , CENTRO
6	ESF GETULIO VARGAS	RUA ELIEZER FERREIRA LACERDA Nº 195 GETULIO VARGAS
7	ESF PLATAFORMA I	AV: DR ANTERO DE LUCENA RUAS Nº 948 CENTRO
8	ESF PLATAFORMA II	RUA QUATORZE Nº 225 PLATAFORMA
9	FARMACIA DE MINAS	DR. SANTOS DIAS NASCIMENTO, Nº- 60 BELVEDERE
10	POLICLINICA	RUA VALDÍVIO FERRAZ DO AMARAL, S/N, BELVEDERE
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA AUGUSTO PEREIRA ROCHA, Nº45, CENTRO

2.1.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

<u>Nº</u>	<u>LOCAIS DE ATENDIMENTO</u>	<u>CIDADE/BAIRRO/RUA /POVOADO</u>
1	ENTRADA LOTEAMENTO G-LIMA	BR-251 SAÍDA SENTIDO BR-116
2	LOTÉRIA / ITAÚ	PRAÇA FRANCISCA FIGUEIREDO
3	FEIRA LIVRE	AVENIDA JOÃO DE ALMEIDA
4	MATADOURO MUNICIPAL	AVENIDA WALLACE PAMPOLLINE
5	SUBSTANÇA DE ENERGIA/LADEIRA	VILA PEDRO CEM BR-251 SENTIDO ALMENARA-MG
6	CAMPO DE FUTEBOL "CAREÇÃO"	AVENIDA INHAÚMAS C/ RUA RIO DE CONTAS
7	IGREJA DO BONFIM	PRAÇA JOÃO PAULO II
8	DISTRITO DE ARAÇAGÍ	DISTRITO DE ARAÇAGÍ
9	DISTRITO DE GISSARAS	DISTRITO DE GISSARAS

2.2 As redes de infraestruturas constantes dos itens 2.1.2 e 2.1.3 terão que ser exclusivas e ser capaz de transferir em uma velocidade de no mínimo 1 **Gbps por ponto**.

3. DAS GENERALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



3.1 A Prefeitura se reserva o direito de cancelar o serviço, desde que encaminhe solicitação formal com antecedência mínima de 30 dias;

3.2 CONTRATADA será responsável pela alteração de local de instalação e/ou endereço do acesso, mediante solicitação, devendo a mesma observar os requisitos referentes a instalação, configuração e aceite dos acessos no novo local ou endereço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sendo que esse processo não deve gerar nem ônus para Prefeitura;

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Inicialmente deve ser salientado que a solicitação atende ao mais elevado interesse público, não havendo qualquer arbitrariedade ou preferência na opção realizada por esta Administração.

4.2 O **CERTAME** tem como finalidade, no quesito banda larga, adquirir uma solução integrada e otimizada de comunicação de modo a garantir acesso à rede mundial de computadores de forma eficiente com velocidade adequada para suprir as necessidades do Centro Administrativo da Prefeitura de os demais Órgãos e Secretarias desse Município, além da disponibilidade nos distritos de Araçagi e Gissaras.

4.3 O CERTAME será em um item seguindo todos os critérios técnicos que regula tal serviço. Cumpre esclarecer que, a Prefeitura de Pedra Azul – MG, realizou estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação, chegou-se à conclusão que esse modelo adotado é o que melhor atenderá e se adequará as necessidades da contratante.

5. DA INFRAESTRUTURA

5.1 Obriga-se a Licitante vencedora a fornecer toda a infraestrutura necessária à operacionalização e execução dos serviços ora licitados, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Pedra Azul-MG, com a instalação e manutenção dos equipamentos utilizados necessários. Durante a execução do Contrato, os materiais e equipamentos

podem ser mantidos sob o regime de Comodato.

5.2 A empresa Licitante vencedora do CERTAME, deverá disponibilizar para Prefeitura e demais órgãos, setores e distritos rurais, toda a tecnologia utilizada na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



instalação, bem como no funcionamento dos equipamentos, que tiver por objetivo a execução dos serviços, objeto desta Licitação, especificando e fornecendo-lhe detalhes sobre a operacionalização para melhor gerenciamento dos serviços por parte do Município.

5.3 A tecnologia de acesso a ser implantada no projeto deverá utilizar materiais não susceptíveis a propagação de fogo, sobretudo aqueles para uso interno.

5.4 A implantação dos serviços contratados em cada um dos pontos somente poderá ser iniciada após a comprovação, por parte da equipe técnica da Prefeitura, de que as soluções tecnológicas da Contratada atendem aos requisitos técnicos destas especificações básicas.

5.5 Nenhum cabo UTP deverá passar junto a cabos de energia, devendo haver separação física entre eles.

5.6 A instalação dos equipamentos e componentes da solução deverá levar em consideração o ambiente e instalações existentes (espaço físico, sistema de refrigeração e de fornecimento de energia elétrica, dutos, eletro-calhas, entre outros elementos). Os componentes fornecidos (equipamentos e acessórios) deverão proporcionar condições ideais de funcionamento no que diz respeito à disposição física, evitando problemas de refrigeração e também de acesso físico aos equipamentos.

5.7 Ficará a cargo do Município, apenas, os equipamentos, instalação e manutenção referentes à rede interna.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1 Solicitação, execução e acompanhamento dos serviços

6.1.1 Os equipamentos deverão ser instalados em sua totalidade (mínimo de 45 pontos, incluindo os Distritos de Araçagi e Gissaras) e ativados em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato de acordo com as seguintes condições.

- I. Os serviços referentes ao item I deverão ser executados do Centro Administrativo da Prefeitura de os demais Órgãos e Secretarias desse Município, além da disponibilidade nos distritos de Araçagi e Gissaras descritos nesse edital;
- II. A migração de circuitos das atuais operadoras e a instalação de equipamentos poderão ocorrer, a pedido da Prefeitura, fora do período de expediente (08:00h às 18:00h), de modo a minimizar eventuais impactos aos ambientes computacionais;
- III. Todo o processo de instalação e implantação dos serviços será



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



- acompanhado e supervisionado pela Coordenação de Tecnologia da Prefeitura (CTI), à qual a contratada deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução;
- IV. Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, modems, racks, nobreaks, roteadores, etc., compreendendo todo o percurso de infraestrutura de cabeamento, desde o centro de roteamento da contratadas até o equipamento roteador a ser instalado no Centro Administrativo da Prefeitura e os demais Órgãos e Secretarias desse Município, além da disponibilidade nos distritos de Araçagí e Gissaras é de responsabilidade da Contratada. Os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas, e sua manutenção, devem estar compreendidos no valor da mensalidade. Após a conclusão da presente etapa de instalação dos serviços, a contratada deverá apresentar como condição para recebimento do objeto documentação técnica da solução (**as-built**), contendo: topologia física e lógica da rede, descrição de equipamentos e circuitos de comunicação de dados, descrição dos níveis mínimos de serviços contratados, dados para acesso ao canal de monitoramento dos serviços e dados para abertura de chamados de suporte técnico. Essa condição é indispensável para o item constante deste edital. Condição obrigatória. Caso os prazos de entrega dos circuitos, serviços e equipamentos não sejam cumpridos, a Prefeitura aplicará multa no valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) do valor da mensalidade dos circuitos, serviços e equipamentos, por dia de atraso, por pontos de presença não entregue, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- V. A Prefeitura validará cada circuito com o apoio técnico da Contratada e adotará o próximo dia útil à data de validação como a de ativação do enlace. Todos os circuitos e serviços deverão ter termo de recebimento emitido pela Prefeitura. Para isso, as condições deste item devem ser satisfatórias.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1 De modo a facilitar a compreensão dos serviços referentes ao objeto, são apresentadas, a seguir, especificações técnicas mínimas que o item deve atender, para cada acesso a ser contratado. Portanto, quando não explicitamente indicado, **todas as condições a seguir são obrigatórias para o item.**

7.2 Será contratado um serviço de acesso à internet, para o item obrigatoriamente, em infraestrutura de fibra óptica, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



8. REQUISITOS TÉCNICOS PARA INTERNET DEDICADA

8.1 **Condições Gerais** - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de acesso à Rede Internet mundial através de serviços de conexão IP dedicado, incluindo instalação, configuração, manutenção, monitoramento e serviços técnicos durante a vigência do contrato. Além do fornecimento de equipamento de gerenciamento unificado de ameaças (UTM).

8.2 **Características do Internet Link Dedicado** - Fornecer e instalar enlace dedicado de comunicação de dados 300 Mbps para conexão ao backbone da rede mundial de computadores, com fornecimento de roteador.

8.3 O serviço compreenderá em fornecer o canal de comunicação e serviço de instalação, todos da mesma empresa, ou autorizada por ela.

8.4 A velocidade mínima de comunicação deve ser 100% da banda contratada e simétrica, isto é, igual para envio e recebimento.

8.5 Fornecer e instalar todo o meio físico em fibra óptica fim-a-fim própria necessária para o perfeito funcionamento dos serviços objeto deste edital, em ambiente externo ao da CONTRATANTE e interno até o armário de network.

8.6 Fornecer, instalar e configurar o roteador; Obedecer às recomendações elaboradas pela Eletronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association (EIA/TIA) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers).

8.7 Todo balanceamento do link será realizado pelo CTI, por meio de solução dedicada a esse fim.

8.8 O roteador cotado deverá possuir, no mínimo, sistema operacional com comandos, no intuito de: avaliar a capacidade de processamento; uso de memória; e identificar erros físicos e lógicos nas interfaces de redes.

8.9 Instalar a conectividade IP (Internet Protocol) – que suporte aplicações TCP/IP a uma velocidade de transmissão de até 20 Mbps entre a rede mundial de computadores e o roteador instalado na CONTRATANTE.

8.10 Oferecer e comprovar, por meio de relatórios e gráficos mensais e desempenho (banda/disponibilidade), garantia de largura de banda mínima equivalente a contratada com backbone Internet na CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato.

8.11 A empresa fornecedora deverá ser capaz de supervisionar, através de monitoração permanente, a disponibilidade do circuito, bem como a identificação e correção de falhas de imediato. Deverá enviar, mensalmente, relatórios dessa monitoração à CONTRATANTE; Prestar os serviços de forma que o link da CONTRATANTE, em um período mensal, não fique inoperante por um período superior a 4 (quatro) horas, considerando o somatório de todas as paralisações do mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



8.12 Em caso de queda do backbone principal, deverá rotear o fluxo para conexões backup, em um prazo máximo de 01 (uma) hora, de forma transparente para CONTRATANTE.

8.13 O backbone da contratada deve contar com no mínimo duas (02) rotas alternativa em forma de "Link Redundante" por operadoras distintas capazes de promover conexão direta a operadoras de transito internacional.

8.14 Eventuais interrupções programadas dos serviços deverão ser informadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

8.15 Fornecer qualquer material, serviço ou procedimento, necessários para o perfeito funcionamento do link, sem qualquer ônus adicional para CONTRATANTE.

8.16 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo.

8.17 Rede TCP/IP pura entre quaisquer pontos da rede. Por meio dos canais da rede IP deverá fluir somente tráfego de aplicações TCP/IP, proporcionando excelente desempenho.

8.18A contratada deverá fornecer acesso SNMP de leitura nos equipamentos instalados no ambiente.

8.19 O serviço deverá apresentar disponibilidade anual mínima de 99,5%; A média mensal de perda de pacotes não deve exceder 2%.

8.20 O tempo de acesso entre o roteador e o backbone de dois outros Autonomous Systems (A.S.) nacionais, não deverá ultrapassar a média de 300 ms.

8.21 **Help Desk** - Deverá ser disponibilizado serviço de "help desk", com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para a imediata abertura de chamados técnicos e afins, no caso de problemas e solicitações de serviços. Eventuais quedas no circuito deverão ser reparadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a partir da notificação feita pela CONTRATANTE via telefone (0800) ou CHAT do PORTAL DE CLIENTES.

8.22 **Gerenciamento Proativo** - A CONTRATADA deverá prover gerenciamento proativo, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados. Entende-se por gerenciamento proativo a capacidade da CONTRATADA de detectar falhas ocorridas nos circuitos (serviços e equipamentos) de forma autônoma e independentemente de notificação por parte da CONTRATANTE. Da mesma forma autônoma a CONTRATADA deve dar início aos procedimentos de correção de falhas e em seguida informar a CONTRATANTE sobre o evento. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE através de telefones e e-mails definidos pela CONTRATANTE no prazo máximo de 25 minutos após a identificação do incidente.

8.23 A CONTRATADA deverá, ainda, permitir a visualização, através de WEB browser, acompanhamento dos registros de problemas e das ações executadas para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



recuperação dos serviços, relativos à pelo menos aos últimos 90 (noventa) dias, incluindo as seguintes informações:

- Identificação do registro (número de chamado);
- Data e hora de abertura do chamado (registro);
- Descrição do problema;
- Identificação do reclamante (nome e telefone);
- Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado);
- Ações realizadas para a solução do problema;
- Identificação do técnico responsável pelo atendimento.

8.24 **Monitoração de Tráfego** - A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo para acesso através de interface Web com acesso restrito ao, CTI utilizando protocolo seguro (HTTPS) que permita a monitoração de tráfego "on-line" no enlace e informações sobre desempenho e ocupação dos links, para acesso em tempo real, incluindo gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior ou menor utilização com resumo de tráfego de saída e de entrada semanal, mensal e anual;

8.25 Possibilitar que a equipe técnica da Prefeitura realize consultas no portal de monitoramento, bem como visualize relatórios das informações de desempenho dos serviços contratados.

8.26 **Acordo de Níveis de Serviço – ANS** - A CONTRATANTE, diretamente ou através de seus representantes, poderão acompanhar e fiscalizar o serviço, não descaracterizando com isso as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas na prestação do serviço.

8.27 **Disponibilidade do Serviço** - O serviço será considerado DISPONÍVEL quando, cumulativamente:

- I. Estejam sendo respeitadas todas as configurações de segurança e de priorização/controle de tráfego acordadas com a CONTRATANTE na fase de implantação ou em momentos posteriores;
- II. A disponibilidade do serviço será apurada mensalmente, do 1º ao último dia do mês, considerando-se o horário de 0:00 às 24:00, de 2ª feira a domingo, através da seguinte fórmula:

$$\text{Disp} = [\text{Tempo de Serviço Disponível}]$$

$$[\text{Tempo Total}]$$

Onde:

- ✓ $\text{Disp} = \text{Disponibilidade Básica};$
- ✓ $[\text{Tempo de Serviço Disponível}] = (43.200 - [\text{total de minutos no mês em que o serviço NÃO esteve DISPONÍVEL}]);$
- ✓ $[\text{Tempo Total}] = 43.200 \text{ minutos};$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



8.28 As falhas e paralisações que não sejam imputáveis a CONTRATADA serão expurgadas, assim como os tempos de paralisação em que a CONTRATADA não puder atuar por motivo atribuível a CONTRATANTE.

8.29 A Disponibilidade Básica mínima mensal do serviço deverá ser de 99,5%, o que corresponde a uma indisponibilidade máxima de 4 horas por mês.

8.30 Caso ocorra indisponibilidade do serviço superior 4 horas por mês, a CONTRATADA deverá descontar proporcionalmente o valor da mensalidade.

8.31 **Atendimento as Solicitações da CONTRATANTE-** Prazo máximo de instalação dos acessos, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de solicitação.

8.32 Tempo máximo para mudança de endereço dos acessos, 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de solicitação. A CONTRATADA deverá arcar com os respectivos custos de alteração da rede, desde que não seja necessário o desenvolvimento de projetos especiais para atendimento.

8.33 Tempo máximo para mudança de velocidade, 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 4 (quatro) horas.

8.34 Tempo máximo de recuperação do circuito de 4 (quatro) horas corridas.

8.35 **Gerenciamento Unificado de Ameaças** - A CONTRATADA deverá prover equipamentos do tipo GERENCIAMENTO UNIFICADO DE AMEAÇAS, para os serviços de Firewall, Intrusion Prevention (IPS), Web Filtering e Application Controle e solução de armazenamento de logs.

8.36 **Serviço de Comunicação de dados via locação infraestrutura óptica** - O serviço deverá ser dedicado fim-a-fim e exclusivo (não compartilhado) de modo a interconectar a rede local do Setor Administrativo aos Órgãos e Secretarias descritos nesse CERTAME.

8.37 O canal de comunicação entre o Setor Administrativo e as Secretarias e Órgãos Municipais deverá ser entregue na modalidade "fibra escura", "fibra cega" ou "dark fiber", ou seja, no circuito não poderá haver equipamentos que limitem a velocidade do link, tipo: conversores de mídia, modems ou switches.

8.39 A limitação de banda empregada em cada um dos circuitos será determinada, exclusivamente a pedido do CTI, para o presente Certame a velocidade considerada ideal é 1Gbps.

8.40 A contratada deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção de materiais a fim de garantir a alta disponibilidade e bom funcionamento dos serviços contratados nos termos desse projeto.

8.41 Deverão garantir a velocidade contratada (taxa de transmissão efetiva útil, descontados os overheads de protocolo de transmissão) em modo full-duplex, simétrico, isto é, a taxa máxima de transmissão (upload) deve ser igual à taxa máxima de recepção (download).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução iniciará na data de sua assinatura do contrato e terá vigência de 12 (Doze) meses. O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

10. VALOR/ FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a prestação dos serviços licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL - MG, mediante cheque nominal ou depósito/transferência bancário em nome da proponente.

Pedra Azul /MG, 27/03/2018.

Secretário(a) Municipal de Administração

Pregoeiro oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

Setor de Compras e Licitação
Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL – MG

Prezados Senhores,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Sr(a). Pregoeiro(a), tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do **Pregão Presencial nº. 008/2018**.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Item	Descrição dos serviços	Qtd.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINK DE FIBRA OPTICA DEDICADO, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG.	300	MBPS		

VALIDADE DA PROPOSTA:

RAZAO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

END:

Nº DA CONTA:

AGENCIA:

BANCO:

E-MAIL:

FONE:

-----,----- de ----- de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N.º 025/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL-MG E A EMPRESA _____

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, Pedra Azul/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.414.565/0001-80, doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, ou pessoa física estabelecida/residente à Rua....., inscrita no CNPJ/CPF/MF n.º..... e Inscrição Estadual n.º.....

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr(a)....., <<nacionalidade, estado civil, profissão>>, portador do CPF n.º..... e cédula de identidade..... residente e domiciliado em Pedra Azul/MG, e a CONTRATADO(A) o(a) Sr(a)....., <<nacionalidade, estado civil, profissão>>, portador do CPF n.º..... e Cédula de Identidade RG.....), residente e domiciliado em.....<< av. praça, n.º, bairro, cidade, estado>>.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Licitatório n.º 025/2018, gerado pelo **Pregão Presencial n.º008/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato é a prestação **DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINK DE FIBRA OPTICA DEDICADO, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



- I. Prestar os serviços objeto deste contrato em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital de convocação, em especial o anexo I – Termo de Referência.
- II. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, tais como: passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços por conta da licitante vencedora.
- III. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
- IV. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS.

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços deverão ser prestados entregue/executado em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições apontadas no Termo de Referência – Anexo.

3.2 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado do fornecimento, ora contratado é de **R\$** (.....), fixo e irrevogável, que será pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$..... (.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, REAJUSTE E ACRÉSCIMOS

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. Os serviços de acesso à Internet serão prestados no período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que haja interesse da Administração, através de Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

99	Manutenção Ativ. da Secretaria de Administração	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	2552.0
167	Manutenção Secretaria Finanças, Tributos e Orçamento	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	149000.0
218	Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	288765.42
264	Manutenção das Atividades de Saúde da Família - SF	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	35699.78
266	Manutenção das Atividades de Saúde da Família - SF	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	51081.67
267	Manutenção das Atividades de Saúde da Família - SF	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	3523.7
327	Manutenção das Atividades do CAPS	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	53987.16
329	Manutenção das Atividades do CAPS	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	113839.39
349	Manutenção Atividades de Média e Alta Complexidade em Saúde	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1600.0
351	Manutenção Atividades de Média e Alta Complexidade em Saúde	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	157735.0
379	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária Municipal	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	2744.44
380	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária Municipal	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	11200.0
381	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária Municipal	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	8500.0
402	Manutenção Atividade Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	2535.44
404	Manutenção Atividade Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	14631.2
405	Manutenção Atividade Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	6000.0
430	Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1000.0
432	Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1919.7
445	Manutenção Administração do Ensino Municipal	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	500.0
472	Manutenção Atividades Ensino Infantil	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	100.0
473	Manutenção Atividades Ensino Infantil	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	5000.0
528	Manutenção Atividades de Apoio ao Ensino Fundamental	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	17546.44
530	Manutenção Atividades de Apoio ao Ensino Fundamental	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	2000.0
594	Apoio ao Funcionamento de Ensino Superior no Município	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	2518.18
607	Manut. Sec. Obras Serv. Urbanos e Infra Estrutura	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	141253.55
617	Manutenção Atividades Serviços de Obras e Urbanismo	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	21840.0
677	Manutenção Atividades Setor de Transporte	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	91.2
679	Manutenção Atividades Setor de Transporte	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	9000.0
731	Manut. Ativ. Sec. Munic. Planejamento Agropecuária e Meio Ambiente	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	21879.46
773	Manutenção do Parque de Exposição	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	41535.0
804	Manutenção Atividades Administrativas de Assistência Social	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	17116.78
816	Manutenção Conselho Tutelar	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	7957.85
829	Manutenção Conselho Municipal de Assistência Social	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	3000.0
844	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	2000.0
845	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	3224.0
873	Serviço de Proteção Social Básica	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	3761.6
875	Serviço de Proteção Social Básica	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1598.48
876	Serviço de Proteção Social Básica	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1000.0
904	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1500.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



906	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	9820.9
907	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	3000.0
938	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	5000.0
939	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	24839.39
955	Manutenção de Programas e Projetos no Âmbito do SUAS	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	10000.0
956	Manutenção de Programas e Projetos no Âmbito do SUAS	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	12591.65
971	Manutenção Atividades Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescente	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	4000.0
1000	Manutenção Sec. Mun. Cultura e Patrimônio Histórico	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	3000.0
1010	Manutenção Biblioteca Pública Municipal	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	6839.39
1022	Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	337683.66
1057	Manutenção dos Serviços de Esportes Municipais	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	4503.62
1066	Manutenção das Atividades de Promoção ao Turismo	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	100.0
1074	Manutenção Junta do Serviço Militar	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	3000.0
1083	Manutenção Administ. Secretaria Municipal de Segurança Pública	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	100.0
1096	Manutenção Atividades da Guarda Municipal	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	5000.0

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. advertência;
- II. multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Pedra Azul-MG, de de 2018

Prefeita Municipal
P/ Contratante

P/ Empresa Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



-
- 1.
 - 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº 025/2018**, do **Pregão Presencial n.º 008/2018** promovido pela Prefeitura de Pedra Azul-MG, a(o) empresa/pessoa física, inscrita no CNPJ/CPF/MF sob n.º, com sede/residência à, no município de, pelo seu representante legal, infra-identificado, **DECLARA:**

1. que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Pedra Azul- MG;
3. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal ;
4. que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. e que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante a Previdência, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;
6. renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
7. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



Assinatura, **com firma reconhecida em cartório**, e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.